



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

GABINETE DA DEPUTADA ARLETE SAMPAIO

IND 1984/2019

INDICAÇÃO Nº
(Da Deputada Arlete Sampaio)

L I D O
Em, 13/08/14
Secretaria Legislativa

Sugere ao Governo do Distrito Federal a criação de um Centro Cultural na região do Sol Nascente bem como a desocupação dos espaços do atual Centro Cultural da Ceilândia de modo a que esse atenda exclusivamente à sua destinação cultural.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal, nos termos do art. 143 de seu Regimento Interno, sugere ao Governo do Distrito Federal a criação de um Centro Cultural que atenda às necessidades da população da região do Sol Nascente bem como a desocupação dos espaços do atual Centro Cultural da Ceilândia de modo a que atenda exclusivamente à sua destinação cultural.

JUSTIFICAÇÃO

A demanda por espaços em que se possam exercer e fruir atividades culturais é algo natural a todo agrupamento humano. As nossas leis maiores, tanto no plano federal quanto distrital, reconhecem a cultura como objeto de direitos da população, cabendo ao Estado a garantia do "acesso às fontes da cultura nacional" assim como o apoio e o incentivo à "valorização" e à "difusão" de suas manifestações (Arts. 215 e 246, respectivamente). A região do Sol Nascente, adjacente à Ceilândia, abarca hoje um contingente populacional que exige, do poder público, medidas que garantam que esse agrupamento não se veja desprovido daquilo que necessita para o seu pleno estar-no-mundo de forma a atingir o máximo do seu bem-estar e da sua capacidade geradora do novo.

São esses os motivos que justificam que o Governo do Distrito Federal atente para essa necessidade, dotando o Sol Nascente de um Centro Cultural.

Contudo, há de se notar que de nada adianta que, nas diversas cidades, existam centro culturais e que esses não sejam ocupados com atividades propriamente culturais. Esse é o caso do que ocorre, atualmente, no Centro

Setor Protocolo Legislativo
IND Nº 1984/2019
Folha Nº 01 B

Cultural da Ceilândia, onde, das sete salas que o compõem, somente uma abriga cursos e/ou grupos dessa natureza.

Por mais que sejam igualmente relevantes as atividades que ocupam uma parte das salas restantes, notadamente aquelas desenvolvidas pela Secretaria da Juventude e por um dos conselhos tutelares dessa cidade, é evidente que elas não correspondem à destinação desse espaço estrategicamente localizado. A cultura não acontece se não tiver espaço. E a Ceilândia – com o Sol Nascente seguramente a lhe acompanhar daqui em diante – não cansa de fornecer inúmeras provas de que é um território extremamente fértil em artistas e intelectuais que têm muito a oferecer não só ao Distrito Federal como ao Brasil e, por que não, ao mundo.

Sala das Sessões, em de agosto de 2019.


Deputada Arlete Sampaio
Partido dos Trabalhadores

Setor Protocolo Legislativo
IND N° 1984 / 2019
Folha N° 02 B



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA LEGISLATIVA

DISTRIBUIÇÃO DE INDICAÇÃO

Ao Setor de Protocolo Legislativo – SPL para as devidas providências e, em seguida, ao Setor de Apoio às Comissões Permanentes – SACP, para encaminhamento para análise de mérito.

- | | |
|--|---|
| <input type="checkbox"/> CCJ (art. 63/RICLDF) | <input type="checkbox"/> CAF (art. 68/RICLDF) |
| <input type="checkbox"/> CEOF (art. 64/RICLDF) | <input checked="" type="checkbox"/> CESC (art. 69/RICLDF) |
| <input type="checkbox"/> CAS (art. 65/RICLDF) | <input type="checkbox"/> CSEG (art. 69-A/RICLDF) |
| <input type="checkbox"/> CDC (art. 66/RICLDF) | <input type="checkbox"/> CDESCTMAT (art. 69-B/RICLDF) |
| <input type="checkbox"/> CDDHCEDP (art. 67/RICLDF) | <input type="checkbox"/> CFGTC (art. 69-C/RICLDF) |
| | <input type="checkbox"/> CTMU |

Em 12/08/2019 16:12

Lucas Demetrius Kontoyanis
Assessor Especial

Setor Protocolo Legislativo
IND Nº 1984/2019
Folha Nº 03 B